



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de de 19

LEI Nº 42

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono  
a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal deste município, autorizado a construir para o Sr. Vítorio Mazzêco, dentro do plano urbanístico desta cidade, uma casa de residência.
- Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a dispendir na referida construção, até a quantia de CR\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil cruzeiros).
- Art. 3º - Esta despesa correrá pela verba " Plano Urbanístico" do seguinte orçamento de despesa.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário  
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 12 de Novembro  
de 1951.

Osório Martins Pereira.  
Prefeito Municipal.